

LEI MUNICIPAL Nº 3.884, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.076, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso – CMI e o Fundo Municipal do Idoso – FMI, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 3.076, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. Será assegurado aos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso – CMI o custeio de despesas com deslocamento, estadia, alimentação e inscrição, quando exigidos pelo exercício de suas funções e atribuições, inclusive para participação em cursos, capacitações, seminários, encontros ou demais eventos relacionados à política pública da pessoa idosa, realizados dentro ou fora do Município.” (NR)

Art. 2º O art. 17 da Lei Municipal nº 3.076, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica, e sua movimentação será realizada mediante assinatura conjunta do Prefeito Municipal e de um dos Tesoureiros do Município.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá delegar ao Secretário Municipal da Fazenda a competência para assinatura na movimentação da conta bancária do Fundo Municipal do Idoso, observada, em qualquer hipótese, a obrigatoriedade da assinatura conjunta com um dos Tesoureiros do Município.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 22/07/2025

César Konz
Sec. Administração e Governança